



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVÊNIO Nº. 001 /2014-MP/PA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
O BANCO SAFRA S/A.

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/Pa, à Rua João Diogo nº. 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém-PA e, do outro lado, o **BANCO SAFRA S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 58.160.789/0001-28, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2100, bairro Paulista, CEP: 01310-930, Email: itamar.junior@safra.com.br, Fone: (11) 3175-7090 / 9095, neste ato representado pelos seus Procuradores constituídos na forma de seu Estatuto Social, o Sr. **MARCELLO RIBEIRO XISTO**, brasileiro, casado, bancário, e o Sr. **VITOR PANZERI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Estadual nº. 5.810/94, em especial seu art. 126, VI, Decreto nº. 2.071/2006 e considerando que:

1. O **Banco** é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº. 4.595/64;
2. O **Banco** oferece diversos produtos bancários, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
3. O **Ministério Público** tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

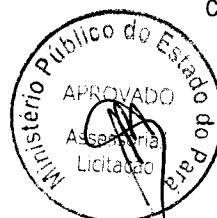
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo **Banco** aos membros e servidores do **Ministério Público**, doravante denominados "beneficiários", destacando-se que:

- 1.1. Entende-se como *membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, ativos e inativos.
- 1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do **Ministério Público**, ativos e inativos.

Convênio-2013 – Banco Safra - Consignação
Protocolo: 27538/2013
RFR

1





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Convênio é de **02 (dois) anos**, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte a data da assinatura, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes bastando apenas uma simples comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o **Ministério Público**;

3.2. O **Ministério Público** descontará das consignações, a título de custo operacional, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total consignado mensalmente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº. 2280/2007-MP/PGJ publicada e republicada no Diário Oficial do Estado nos dias 27.08.07 e 05.10.2007, respectivamente;

3.3. O **Ministério Público** depositará o valor arrecadado mensalmente, em favor do Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – Lei Estadual nº 5.832 de 18/03/1994, no Banco do Estado do Pará nº. 037, agência 0026, conta corrente nº. 180.170.8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

Para a consecução do presente Convênio o **Banco** compromete-se a:

4.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos beneficiários do **Ministério Público** cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento;

4.1.1. Não existirá qualquer obrigação do **Banco** em conceder empréstimos e financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do **Banco**, de acordo com a sua política de crédito;

4.2. Colocar à disposição dos beneficiários toda a sua rede de agências, bem como pessoal habilitado possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

4.3. Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos oferecidos;

4.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do beneficiário tomador de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do **Banco**;

4.5. Cumprir para com os beneficiários as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

Convênio-2013 – Banco Safra - Consignação
Protocolo: 27538/2013
RFR

2





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.6. Encaminhar ao **Ministério Público** por meio eletrônico e até o dia 10 (dez) de cada mês a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

4.7. Comunicar ao **Ministério Público** por escrito qualquer alteração no endereço e ou telefone do **Banco** para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;

4.8. Comunicar ao **Ministério Público**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do **Banco** onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativas aos empréstimos e financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir:

Banco destinatário: **BANCO SAFRA S/A – 422**

Agência destinatária: **0002**

Conta Corrente: **204.736-1**

4.9. O **Banco** deverá informar ao Departamento Financeiro do **Ministério Público** o valor detalhado por consignado do depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

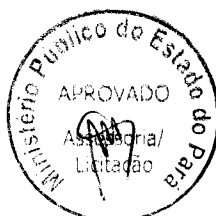
Para a consecução do presente Convênio, o **Ministério Público** compromete-se a:

5.1. Fornecer ao **Banco**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento, margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;

5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do Banco, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao Banco pelo beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;

5.3. Informar ao **Banco**, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

5.4. Informar ao **Banco** os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;



Convênio-2013 – Banco Safra - Consignação
Protocolo: 27538/2013
RFR

3





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

5.5. Receber e processar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre o **Banco** e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado pelo **Banco**;

5.6. Transferir, para a conta do **Banco**, conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, já descontado o valor de 2% (dois por cento) a título de reposição dos custos, até o dia 5 (cinco) do mês da efetivação do desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.4 não obriga o **Ministério Público** ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o **Banco**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

O **Ministério Público** designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de rescisão ou rescisão deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e o **Banco**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **RENATO HENRIQUE ANDRADE TAVARES**, lotado no Departamento de Recursos Humanos, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.

Convênio-2013 – Banco Safra - Consignação
Protocolo: 27538/2013
RFR

4





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém (PA), 15 de janeiro de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Marcello Ribeiro Xisto
Banco Safra S/A

BANCO SAFRA S.A.

Vitor Panzeri
Gerente

Testemunhas:

1. Rubens Rocha
RG: 2860005-558/PA

2. Amge Pedrosa Anta
RG: 4014066 Ssp/PA



Convênio-2013 – Banco Safra - Consignação 5
Protocolo: 27538/2013
RFR



NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 009/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JOÃO PEREIRA DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 23.01.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/52272-9, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 42.290 de 29.06.2011, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, referente ao Convênio SAGRI nº 114/2002 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 010/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora IRACY DE ALMEIDA GALLO RITZMANN, Secretária à época da SEDUC, de que no dia 23.01.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/52093-5, que trata da Prestação de Contas do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ELIAS EMIN, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, referente ao Convênio SEDUC nº 318/2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 011/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor ÁLVARO AIRES DA COSTA, Prefeito à época, de que no dia 23.01.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50975-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, referente ao Convênio SEEL nº 064/2007.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 012-A/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JOÉLIO ARAÚJO PANTOJA DA SILVA, Presidente em exercício, de que no dia 23.01.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/53710-0, que trata da Prestação de Contas da FEDERAÇÃO PARAENSE DE SKATE, referente ao Convênio SEEL nº 150/2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 012-B/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor CARLOS ALBERTO DA SILVA LEÃO, Secretário à época deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/53710-0, que trata da Prestação de Contas da FEDERAÇÃO PARAENSE DE SKATE, referente ao Convênio SEEL nº 150/2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 013/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora ROSANA SANTOS CANTUARIA, Presidente, de

que no dia 23.01.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50986-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MOSQUEIRO, referente ao Convênio FCPTN nº 119/2007.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 014-A/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor ALADIM DE ALFATA GOMES, Presidente, de que no dia 23.01.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/50039-5, que trata da Prestação de Contas da COOPERATIVA MISTA DOS PESCADORES(AS) ARTESANAIS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio SEPAQ nº 015/2007 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 014-B/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA, Secretária à época da SEPAQ, de que no dia 23.01.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/50039-5, que trata da Prestação de Contas da COOPERATIVA MISTA DOS PESCADORES(AS) ARTESANAIS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio SEPAQ nº 015/2007 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 637755

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARÁ

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 003/2014/MPC/PA

Data de Admissão: 01/01/2014

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

MARIA JOSÉ CRUZ DE SOUZA

Assessor da

Procuradoria

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 637610

Nº. da Ata de Registro de Preços : 002/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 054/2013-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EMPORIO VERTICE - EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS

Nº. do Número de Publicação: 637375

ONDE SE LÊ:

Nº. da Ata de Registro de Preços : 001/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Caixas de Papelão

LEIA-SE:

Nº. da Ata de Registro de Preços : 002/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves

CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 637613

Convênio: 1

Exercício: 2014

Objeto: Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo Banco aos membros e servidores do Ministério Público.

Valor Total: 0,00

Assinatura: 15/01/2014

Vigência: 16/01/2014 a 15/01/2016

Partes:

Beneficiário ente Privado: BANCO SAFRA

Endereço: Avenida Paulista 2100, 2100

CEP. 01310930 - São Paulo/SP

Email: itamarjunior@safra.com.br

Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 637630

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 15/01/2014

Vigência: 10/02/2014 a 10/05/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Contrato: 112

Exercício: 2012

Contratado: PJC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Endereço: R. Cesário Alvim, Bairro: Cidade Velha, 826

CEP. 66023-170 - Belém/PA

Telefone: 9132238094

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 637649

Número: 1

Assinatura: 15/01/2014

Valor: 0,00

Justificativa: Alteração do fiscal constante na Cláusula Décima

Segunda para: DAVI BENTES FERREIRA.

Contrato: 25/2013

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 637654

Número: 1

Assinatura: 15/01/2014

Valor: 0,00

Justificativa: A correção da data de início da prorrogação, para

17.12.2013

Contrato: 170/2010

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 637655

Número: 1

Assinatura: 15/01/2014

Valor: 0,00

Justificativa: A alteração dos fiscais constantes na Cláusula

Décima Sexta para: RENATO LENO CUNHA ALMEIDA e, no

impedimento deste, MARCIO SARAIVA KALIFFE.

Contrato: 21/2013

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 637734

Número: 1

Assinatura: 15/01/2014

Valor: 0,00

Justificativa: A alteração do fiscal constante na Cláusula Décima

Quinta para: RENATO LENO CUNHA ALMEIDA.

Contrato: 121/2012

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 637737

Número: 2

Assinatura: 15/01/2014

Valor: 0,00

Justificativa: A alteração do fiscal constante na Cláusula Décima

Sexta para: RENATO LENO CUNHA ALMEIDA.

Contrato: 53/2012

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

